



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 18
DE 25 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPUI
ACONTRATAR A DESENVOLVE SP -
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO
COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Itapuí autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinadas a Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Itapuí, 25 de abril de 2024


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“autoriza o município de Itapuí a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”**

A medida ora proposta, visa obter autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto ao **DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo**, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Esses recursos serão destinados a execução de obras na **Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica**, sendo de extrema importância, visto que tal financiamento se dá em vista à implantação do novo Distrito Industrial Ricardo Izar, o qual dará lugar a 130 novas empresas, aumentando assim a área de investimentos e estabelecimento econômico do município.

O município realizou a licitação da infraestrutura urbana das avenidas principais do distrito, que resultou num total de R\$ 5.729.919,26, no qual, R\$ 2.000.000,00 serão recursos advindos do Convênio nº 103456/2022 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. O restante do valor será pago com os recursos do financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Este financiamento tem condições especiais por serem recursos do Desenvolve SP e a linha de financiamento ou programas do mesmo possibilitam a oferta de condições ainda melhores que as praticadas pela instituição, com taxas de juros subsidiadas ou amortizadas pelo Governo Estadual. Além disso, o custo será assumido pelos empresários que vierem a ser contemplados com os lotes do Distrito Industrial, utilizando, assim, o mesmo modelo de execução que a CDHU realiza para custear seus empreendimentos.

Para tanto, todo custo desse financiamento será dividido igualmente pelos lotes e pago pelos proprietários, não trazendo assim, custo algum aos cofres públicos. Todavia, ao aumentar o número de empresas do município, aumenta-se, conseqüentemente, o número de empregos para os munícipes e impostos que contribuirão para o aumento da receita municipal, que serão convertidos em serviços essenciais à população, como educação, saúde, segurança pública, transporte, infraestrutura, entre outros.

Vale destacar que o impacto orçamentário financeiro, está contido nesta mensagem, desta forma, atende o que estabelece o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, possuindo o Município de Itapuí as condições fiscal, orçamentária e financeira para realizar a Operação de Crédito elencada no presente Projeto de Lei, e ainda, demonstrado a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Itapuí, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Ilidima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Itapuí, 25 de abril de 2024.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei e Simulações Financeiras.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANDERSON JOSÉ PILÃO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Itapuí - SP

Desenvolve SP - Simulação de Financiamento

Produto	Linha de Apoio a Investimentos Municipais (LIM)
Data de Contratação	15/06/2024
Valor Contratado	4.000.000,00
Prazo Linha (meses)	60
Carência	12
Taxa	5,50%
Selic**	10,65%

** Selic OVER (real). SELIC futura conforme projeção disponibilizada pelo Banco Central (Boletim Focus).



DESENVOLVE SP
A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR

Data prestação	Prz. Rem.	SELIC (ANUAL)**	Ativo						
			Dt. Desembolso	Desembolso	Saldo Anterior	Principal	SELIC	Juros	Prestação
15/07/2024	60	10,65%	15/06/2024	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	8.064,00	4.292,65	0,00
15/08/2024	59	10,65%			1.012.356,65	0,00	9.393,66	5.005,17	0,00
15/09/2024	58	10,65%	15/08/2024	1.000.000,00	2.026.755,48	0,00	17.985,43	9.579,90	54.320,81
15/10/2024	57	10,65%			2.000.000,00	0,00	16.938,00	9.019,14	0,00
15/11/2024	56	10,65%	15/10/2024	1.000.000,00	3.025.957,14	0,00	28.077,86	14.960,56	0,00
15/12/2024	55	8,90%			3.068.995,56	0,00	20.838,48	13.157,47	102.991,51
15/01/2025	54	8,90%	15/12/2024	1.000.000,00	4.000.000,00	0,00	27.160,00	17.148,90	0,00
15/02/2025	53	8,90%			4.044.308,90	0,00	31.594,14	19.966,30	0,00
15/03/2025	52	8,90%			4.095.869,34	0,00	25.021,67	15.789,85	136.680,86
15/04/2025	51	8,90%			4.000.000,00	0,00	28.520,00	18.014,33	0,00
15/05/2025	50	8,90%			4.046.534,33	0,00	26.096,10	16.473,63	0,00
15/06/2025	49	8,90%			4.089.104,06	0,00	30.549,70	19.301,15	138.954,91
15/07/2025	48	8,90%			4.000.000,00	83.333,33	27.160,00	17.148,90	127.642,23
15/08/2025	47	8,90%			3.916.666,67	83.333,33	30.597,00	19.336,14	133.266,47
15/09/2025	46	8,90%			3.833.333,33	83.333,33	27.331,67	17.263,74	127.928,74
15/10/2025	45	8,90%			3.750.000,00	83.333,33	28.016,25	17.700,54	129.050,12
15/11/2025	44	8,90%			3.666.666,67	83.333,33	28.644,00	18.101,92	130.079,25
15/12/2025	43	8,40%			3.583.333,33	83.333,33	23.012,17	15.356,94	121.702,44
15/01/2026	42	8,40%			3.500.000,00	83.333,33	23.604,00	15.756,50	122.693,83
15/02/2026	41	8,40%			3.416.666,67	83.333,33	24.142,17	16.120,67	123.596,17
15/03/2026	40	8,40%			3.333.333,33	83.333,33	19.260,00	12.846,00	115.439,33
15/04/2026	39	8,40%			3.250.000,00	83.333,33	21.918,00	14.631,04	119.882,37
15/05/2026	38	8,40%			3.166.666,67	83.333,33	20.336,33	13.571,25	117.240,91
15/06/2026	37	8,40%			3.083.333,33	83.333,33	19.801,17	13.214,11	116.348,61
15/07/2026	36	8,40%			3.000.000,00	83.333,33	21.198,00	14.154,74	118.686,07
15/08/2026	35	8,40%			2.916.666,67	83.333,33	21.551,25	14.393,21	119.277,79
15/09/2026	34	8,40%			2.833.333,33	83.333,33	18.195,67	12.142,69	113.671,69
15/10/2026	33	8,40%			2.750.000,00	83.333,33	18.546,00	12.380,11	114.259,44
15/11/2026	32	8,40%			2.666.666,67	83.333,33	17.984,00	12.004,95	113.322,28
15/12/2026	31	8,40%			2.583.333,33	83.333,33	17.422,00	11.629,80	112.385,13
15/01/2027	30	8,40%			2.500.000,00	83.333,33	16.860,00	11.254,64	111.447,97
15/02/2027	29	8,40%			2.416.666,67	83.333,33	14.741,67	9.834,95	107.909,95
15/03/2027	28	8,40%			2.333.333,33	83.333,33	14.984,67	9.999,87	108.317,87
15/04/2027	27	8,40%			2.250.000,00	83.333,33	15.898,50	10.616,05	109.847,88
15/05/2027	26	8,40%			2.166.666,67	83.333,33	14.612,00	9.754,02	107.699,35
15/06/2027	25	8,40%			2.083.333,33	83.333,33	13.379,17	8.928,45	105.640,95
15/07/2027	24	8,40%			2.000.000,00	83.333,33	14.132,00	9.436,49	106.901,82
15/08/2027	23	8,40%			1.916.666,67	83.333,33	13.543,17	9.043,30	105.919,80
15/09/2027	22	8,40%			1.833.333,33	83.333,33	12.364,00	8.253,40	103.950,73
15/10/2027	21	8,40%			1.750.000,00	83.333,33	11.802,00	7.878,25	103.013,58
15/11/2027	20	8,40%			1.666.666,67	83.333,33	10.703,33	7.142,76	101.179,42
15/12/2027	19	8,40%			1.583.333,33	83.333,33	10.678,00	7.127,94	101.139,27
15/01/2028	18	8,40%			1.500.000,00	83.333,33	11.083,50	7.402,22	101.819,05
15/02/2028	17	8,40%			1.416.666,67	83.333,33	9.554,00	6.377,63	99.264,96
15/03/2028	16	8,40%			1.333.333,33	83.333,33	8.133,33	5.426,18	96.892,84
15/04/2028	15	8,40%			1.250.000,00	83.333,33	8.832,50	5.897,81	98.063,64
15/05/2028	14	8,40%			1.166.666,67	83.333,33	6.741,00	4.496,10	94.570,43
15/06/2028	13	8,40%			1.083.333,33	83.333,33	8.004,75	5.346,05	96.684,13
15/07/2028	12	8,40%			1.000.000,00	83.333,33	6.744,00	4.501,86	94.579,19
15/08/2028	11	8,40%			916.666,67	83.333,33	6.182,00	4.126,70	93.642,03
15/09/2028	10	8,40%			833.333,33	83.333,33	5.888,33	3.931,87	93.153,53
15/10/2028	9	8,40%			750.000,00	83.333,33	4.816,50	3.214,24	91.364,07
15/11/2028	8	8,40%			666.666,67	83.333,33	4.496,00	3.001,24	90.830,57
15/12/2028	7	8,40%			583.333,33	83.333,33	3.934,00	2.626,08	89.893,41
15/01/2029	6	8,40%			500.000,00	83.333,33	3.050,00	2.034,82	88.418,15
15/02/2029	5	8,40%			416.666,67	83.333,33	2.810,00	1.875,77	88.019,10
15/03/2029	4	8,40%			333.333,33	83.333,33	2.140,67	1.428,55	86.902,55
15/04/2029	3	8,40%			250.000,00	83.333,33	1.686,00	1.125,46	86.144,79
15/05/2029	2	8,40%			166.666,67	83.333,33	1.070,33	714,28	85.117,94

15/06/2029	1	8,40%			83.333,33	83.333,33	588,83	393,19	84.315,35
------------	---	-------	--	--	-----------	-----------	--------	--------	-----------